



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - PMA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. Sandro Mota Cosendey**, nomeado(a) pela Portaria nº 018/GP/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2024-PMA**, publicada no Jornal O Dia e AEMERJ de 03/09/2024, processo administrativo n.º **0062/2024-PMA**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PNEU BLACK APERIBÉ LTDA - CNPJ/MF sob o nº 10.627.806/0001-68							
ENDEREÇO: Estrada Pádua Itaocara, sn, Centro – Aperibé/RJ - CEP.: 28.495-000							
REPRESENTANTE: Srª. Juliana Mota Games Torres – Sócia Administradora							
Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
5	307	2ª MOLA DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 199,70	R\$ 399,40
5	308	2ª MOLA TRASEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 218,10	R\$ 436,20
5	309	3ª MOLA DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
5	310	3ª MOLA TRASEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
5	311	4ª MOLA DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 177,40	R\$ 354,80
5	312	4ª MOLA TRASEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
5	313	5ª MOLA DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 137,70	R\$ 275,40
5	314	5ª MOLA TRASEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 175,80	R\$ 351,60
5	315	ALTERNADOR 55 AMPERES FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 961,70	R\$ 961,70
5	316	ARRANQUE DO MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.240,20	R\$ 1.240,20
5	317	BANANA DE REDUÇÃO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 188,40	R\$ 188,40
5	318	BATENTE SUSPENSÃO DIANT/TRAS FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 38,60	R\$ 154,40
5	319	BENGALA DO EIXO TRASEIRO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 802,10	R\$ 1.604,20
5	320	BICO INJETOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 971,10	R\$ 3.884,40

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

5	321	BOMBA ALTA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 2.642,50	R\$ 2.642,50
5	322	BOMBA D'ÁGUA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 147,80	R\$ 147,80
5	323	BOTÃO PISCA ALERTA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 60,70	R\$ 60,70
5	324	CABO ACELERADOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 204,70	R\$ 204,70
5	325	CAIXA SATELITE COMPLETA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 2.338,90	R\$ 2.338,90
5	326	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS FORD 1717 2011	PEÇA	GENUÍNA	4	R\$ 125,80	R\$ 503,20
5	327	CEBOLINHA DA RÉ FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
5	328	CEBOLINHA DE FREIO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 63,90	R\$ 63,90
5	329	CEBOLINHA DO OLEO MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 43,80	R\$ 43,80
5	330	CHAVE DO LIMPADOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 125,30	R\$ 125,30
5	331	CHAVE SETA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
5	332	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1/2 FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.583,70	R\$ 1.583,70
5	333	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3/4 FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.038,60	R\$ 1.038,60
5	334	CONJUNTO SINCRONIZADOR 4/5 FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 895,90	R\$ 895,90
5	335	CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00
5	336	CORREIA DO MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 74,10	R\$ 74,10
5	337	CRUZETA DA TRANSMISSÃO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 96,20	R\$ 384,80
5	338	CUBO RODA DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
5	339	CUBO RODA TRASEIRO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 582,60	R\$ 1.165,20
5	340	CUÍCA DE FREIO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 297,20	R\$ 594,40
5	341	DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 53,30	R\$ 213,20
5	342	EIXO CARRETEL FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 669,20	R\$ 669,20
5	343	EIXO ENTALHADO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 655,50	R\$ 655,50
5	344	EIXO PILOTO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 549,40	R\$ 549,40
5	345	ELEMENTO FILTRO DE AR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 74,70	R\$ 298,80
5	346	ELEMENTO INT DO FILTRO DE AR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 41,50	R\$ 166,00
5	347	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 414,20	R\$ 414,20
6	348	ENGRENAGEM 1ª MOVEL FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 859,90	R\$ 859,90
6	349	ENGRENAGEM 2ª MOVEL FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.331,20	R\$ 1.331,20
6	350	ENGRENAGEM 3ª MOVEL FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 351,30	R\$ 351,30
6	351	ENGRENAGEM 4ª MOVEL FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 599,80	R\$ 599,80
6	352	ENGRENAGEM 5ª MOVEL FIXA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 896,70	R\$ 896,70
6	353	ESTOJO BENGALA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	8	R\$ 17,20	R\$ 137,60
6	354	ESTOJO RODA DIANTEIRO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60
6	355	ESTOJO RODA TRASEIRO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	8	R\$ 22,10	R\$ 176,80

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

6	356	FAIXA HOLOGRAFICA DO PARA-CHOQUE FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 53,50	R\$ 53,50
6	357	FÊMEA DA TRANSMISSÃO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 399,50	R\$ 399,50
6	358	FILTRO DIESEL DO MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 69,30	R\$ 277,20
6	359	FILTRO DIESEL RACOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 76,60	R\$ 306,40
6	360	FILTRO DO RADIADOR DE AGUA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
6	361	FILTRO OLEO MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 48,30	R\$ 193,20
6	362	FLANGE PINHÃO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
6	363	FREIO DO MOTOR COMPLETO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 307,20	R\$ 307,20
6	364	GARFO MUDANÇAS 1/2 FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 155,20	R\$ 155,20
6	365	GARFO MUDANÇAS 3/4 FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 142,70	R\$ 142,70
6	366	GARFO MUDANÇAS 5/RÉ FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 171,20	R\$ 171,20
6	367	GRAMPO MOLA 3/4X102X260D FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 35,40	R\$ 141,60
6	368	GRAMPO MOLA 7/8X77X460D FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 61,20	R\$ 244,80
6	369	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 88,30	R\$ 176,60
6	370	Junta MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 222,80	R\$ 222,80
6	371	Junta DA TAMP A DE VALVULAS FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20
6	372	Junta DA TAMP A DISTRIBUIÇÃO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 43,90	R\$ 43,90
6	373	Junta DO COLETOR DO MOTOR FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
6	374	KIT EMBREAGEM FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 2.436,00	R\$ 2.436,00
6	375	LANTERNA DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80
6	376	LANTERNA DO ESTRIBO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 16,20	R\$ 32,40
6	377	LANTERNA PARA-HOQUE FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
6	378	LANTERNA SETA DIANTEIRA LD FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30
6	379	LANTERNA SETA DIANTEIRA LE FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30
6	380	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	381	LANTERNA TRASEIRA SEM VIGIA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	382	LONA DE FREIO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 78,10	R\$ 312,40
6	383	MANCAL DA REDUZIDA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 241,80	R\$ 241,80
6	384	MOLA MESTRE DIANTEIRA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 242,20	R\$ 484,40
6	385	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 204,20	R\$ 204,20
6	386	PALETA LIMPADOR PARA BRISA FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 47,80	R\$ 191,20
6	387	PARA CHOQUE TRASEIRO FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 984,50	R\$ 984,50
6	388	PINO CENTRO 12X6 FORD 1717/2011.	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
6	389	PINO CENTRO 12X8 FORD 1717 2011	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 13,90	R\$ 55,60
6	390	PINO MOLA DIANTEIRA FORD 1717 2011	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

6	391	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA LD FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 135,80	R\$ 135,80
6	392	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA LE FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 118,40	R\$ 118,40
6	393	PONTA DA TRANSMISSÃO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 292,90	R\$ 292,90
6	394	PORCA DUPLA 3/4 FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
6	395	PORCA DUPLA 7/8 FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
6	396	REBITE DE LONA DE FREIO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
6	397	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 248,60	R\$ 248,60
6	398	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 149,20	R\$ 149,20
6	399	RETENTOR DO PINHÃO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 142,80	R\$ 142,80
6	400	RETENTOR RODA DIANTEIRA FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
6	401	RETENTOR RODA TRASEIRO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
6	402	ROLAMENTO CENTRAL FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 227,40	R\$ 454,80
6	403	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 83,30	R\$ 83,30
6	404	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
6	405	ROLAMENTO GRANDE DO PINHÃO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 225,40	R\$ 225,40
6	406	ROLAMENTO LATERAL DA COROA FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 167,80	R\$ 167,80
6	407	ROLAMENTO PEQ DO PINHÃO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 239,40	R\$ 239,40
6	408	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 219,10	R\$ 219,10
6	409	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50
6	410	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 157,70	R\$ 157,70
6	411	SEPARADOR GRAMPO DIANTEIRO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 36,80	R\$ 36,80
6	412	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 291,20	R\$ 291,20
6	413	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 255,70	R\$ 511,40
6	414	SUPORTE DE MOLA TRAS P/ TRASEIRA FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
6	415	SUPORTE DE MOLA TRAS P/ DIANTEIRA FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 277,80	R\$ 555,60
6	416	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS FORD 1717 2011	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 634,70	R\$ 2.538,80
6	417	Trava ARANHA FORD 1717 2011	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
6	418	UNIDADE PROCESSADORA DO AR FORD 1717 2011	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.535,50	R\$ 1.535,50
6	419	VALVULA RELE DE FREIO FORD 1717 2011	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 264,70	R\$ 264,70
6	420	VOLANTE MOTRIZ FORD 1717 2011.	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 619,00	R\$ 619,00
7	421	2ª MOLA DIANTEIRA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 285,40	R\$ 570,80
7	422	3ª MOLA DIANTEIRA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 254,40	R\$ 508,80
7	423	ALTERNADOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 823,20	R\$ 823,20
7	424	AMORTECEDOR DIANTEIRO ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	2	R\$ 185,30	R\$ 370,60
7	425	AMORTECEDOR TRASEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 207,70	R\$ 415,40

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

7	426	AMORTECEDOR CABINA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 250,20	R\$ 500,40
7	427	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	PEÇA	GENUÍNA	6	R\$ 2,20	R\$ 13,20
7	428	BARRA DIREÇÃO ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	1	R\$ 375,40	R\$ 375,40
7	429	BENGALA DO DIFERENCIAL ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 681,20	R\$ 1.362,40
7	430	BOMBA ARLA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 5.276,80	R\$ 5.276,80
7	431	BOMBA DA CAÇAMBA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.091,80	R\$ 1.091,80
7	432	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 728,10	R\$ 728,10
7	433	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80
7	434	CABO PUXADOR PORTA LD ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 16,70	R\$ 16,70
7	435	CABO PUXADOR PORTA LE ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 16,70	R\$ 16,70
7	436	CABO SEGURANÇA DA CABINE ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 82,30	R\$ 82,30
7	437	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
7	438	CALÇO DO RADIADOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 39,70	R\$ 79,40
7	439	CALÇO TRASEIRO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 192,30	R\$ 384,60
7	440	CATRACA FREIO TRASEIRO LDIR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50
7	441	CATRACA FREIO TRASEIRO LESQ ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50
7	442	CEBOLINHA OLEO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 95,50	R\$ 95,50
7	443	CHAVE SETA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 271,90	R\$ 271,90
7	444	CHAVETA PINO MOLA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 8,40	R\$ 50,40
7	445	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.120,80	R\$ 1.120,80
7	446	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 178,90	R\$ 178,90
7	447	CRUZETA ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	2	R\$ 94,30	R\$ 188,60
7	448	CURVA DO FREIO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
7	449	FILTRO DE AR ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
7	450	Espelho RETROVISOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 186,70	R\$ 373,40
7	451	ESTOJO RODA DIANTEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
7	452	ESTOJO RODA TRASEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
7	453	FILTRO DIESEL DO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	3	R\$ 44,10	R\$ 132,30
7	454	FILTRO DIESEL RACOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	3	R\$ 71,90	R\$ 215,70
7	455	FILTRO DO ARLA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 65,30	R\$ 65,30
7	456	FILTRO OLEO MOTOR ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	3	R\$ 63,70	R\$ 191,10
7	457	FLANGE DE ORELHA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 220,60	R\$ 220,60
7	458	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 304,40	R\$ 304,40
7	459	FLEXIVEL DA DESCARGA 3X280MM ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 55,90	R\$ 55,90
7	460	FLEXIVEL DA EMBREAGEM CURTO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 159,30	R\$ 159,30

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

7	461	FLEXIVEL DA EMBREAGEM LONGO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 179,20	R\$ 179,20
7	462	GRAXEIRA RETA 10MM ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
7	463	JUMELO MOLA DIANTEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 87,20	R\$ 174,40
7	464	Junta MOTOR ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	1	R\$ 454,90	R\$ 454,90
7	465	KIT EMBREAGEM ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
8	466	LAMPADA 1 POLO 24V ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
8	467	LAMPADA 67 24V ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
8	468	LANTERNA EXTERNA DO TETO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
8	469	LANTERNA TRASEIRA LD/LE ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
8	470	LONA DE FREIO ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	4	R\$ 46,90	R\$ 187,60
8	471	MAÇANETA PORTA EXTERNA ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	2	R\$ 76,40	R\$ 152,80
8	472	MANETE FREIO MÃO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
8	473	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 261,90	R\$ 261,90
8	474	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
8	475	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 88,60	R\$ 88,60
8	476	MIOLO DO DIFERENCIAL ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.396,20	R\$ 1.396,20
8	477	MÓDULO ELETRONICO EPE FR MPS R ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.551,90	R\$ 1.551,90
8	478	MOLA MESTRE DIANTEIRA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 243,40	R\$ 486,80
8	479	MOTOR VENTILADOR PAINEL ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 229,50	R\$ 229,50
8	480	PALETA LIMPADOR PARABRISA ATRON 2729 2014	PEÇA	GENUÍNA	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40
8	481	PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULAS ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 20,80	R\$ 124,80
8	482	PINO MOLA DIANTEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 19,60	R\$ 117,60
8	483	PISTA RETENTOR RODA TRASEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 36,50	R\$ 73,00
8	484	PORCA CARÇAÇA RODA TRASEIRA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	4	R\$ 34,40	R\$ 137,60
8	485	REBITE DE LONA DE FREIO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
8	486	RESERVATORIO D'ÁGUA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 193,60	R\$ 193,60
8	487	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90
8	488	RETENTOR DO VOLANTE MOTRIZ ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 41,60	R\$ 41,60
8	489	RETENTOR PINHÃO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 39,20	R\$ 39,20
8	490	RETENTOR RODA DIANTEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
8	491	RETENTOR RODA TRASEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 21,10	R\$ 42,20
8	492	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 54,10	R\$ 108,20
8	493	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 122,50	R\$ 245,00
8	494	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 116,70	R\$ 233,40

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

8	495	ROLAMENTO PINHÃO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 199,30	R\$ 398,60
8	496	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 187,90	R\$ 187,90
8	497	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 123,10	R\$ 246,20
8	498	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 139,30	R\$ 278,60
8	499	SENSOR NOX ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.159,90	R\$ 1.159,90
8	500	SENSOR PRESSÃO ÁGUA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 191,90	R\$ 191,90
8	501	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
8	502	TAMBOR FREIO TRASEIRO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	2	R\$ 593,50	R\$ 1.187,00
8	503	TAMPA ARLA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 62,70	R\$ 62,70
8	504	SENSOR ESTICADOR DA CORREIA ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 196,70	R\$ 196,70
8	505	TOMADA DE FORÇA ATRON 2729, 2014	PEÇA	GENUÍNA	1	R\$ 714,00	R\$ 714,00
8	506	TURBINA DO MOTOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.284,30	R\$ 1.284,30
8	507	UNIDADE INJETOR ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	6	R\$ 1.664,00	R\$ 9.984,00
8	508	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 1.015,60	R\$ 1.015,60
8	509	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 330,80	R\$ 330,80
8	510	VOLANTE MOTRIZ ATRON 2729 2014	UNIDADE	GENUÍNA	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
Valor Total							R\$ 97.960,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

B



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

e



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

e



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

B



da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº 0062/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

Coronado

Representante legal do órgão gerenciador

Juliana Mata Gomes Sousa

Representante legal do fornecedor registrado